



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20230402**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-042PMVX**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220463**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL** para:  
aquisição de Materiais de Construção Diversos,  
que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** e a empresa **A.D.C. DE LIMA EIRELI**.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU)**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** – Prefeito Municipal.

**CONTRATADA**

A empresa **A.D.C. DE LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.440.949/0001-26, estabelecida à TV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Nº320, CENTRO, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO DAVILCO CORREA DE LIMA**, residente na Avenida Manoel Felix de farias nº 664, centro, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, portador do CPF 293.328.422-72.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**1- DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Construção Diversos. Atendendo a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012870	PONTALETE METÁLICO 7 METROS PADRÃO CELPA - Marca.: b	UNIDADE	100,00	1.050,000	105.000,00
028160	MASCARA DESCARTÁVEL CX C/50 UND - Marca.: medix	CAIXA	160,00	42,600	6.816,00
071091	AVENTAL DE RASPA SEM MANGA - 120X60 - EPI - Marca.: PAR	PAR	55,00	70,600	3.883,00
071093	BONE ARABE PROTETOR FACIAL - EPI - Marca.: tramontin	UNIDADE	100,00	38,500	3.850,00
071099	COLETE REFLETIVO - TIPO TELA - EPI - Marca.: plastco	UNIDADE	120,00	54,800	6.576,00
071100	LUVA DE RASPA - PUNHO LONGO 20Cm - EPI - Marca.: zan	PAR	382,00	23,500	8.977,00
071102	LUVA NITRILICA - PROTEÇÃO QUIMICA CANO LONGO - EPI -	PAR	140,00	20,950	2.933,00
071103	LUVA DE LATEX RANHURADA PARA PROTEÇÃO QUIMICA 40Cm -	PAR	555,00	29,200	16.206,00
071104	CAPACETE SUSPENÇÃO SIMPLES - EPI - Marca.: plastcor	UNIDADE	60,00	18,650	1.119,00
071105	MACAÇÃO DE SANEAMENTO PLASTCOR KP 400 C/LUVA E BOTA	CONJUNTO	85,00	229,300	19.490,50
	Nº 37 A 42 - EPI - Marca.: plastcor				



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



072791	MÁSCARA P/ BATER VENENO AZUL - Marca.: delta plus	UNIDADE	77,00	4,800	369,60
072809	Parafusadeira 12v, 127v com maleta de bicos de encaix	UNIDADE	9,00	450,000	4.050,00
072810	Serra circular 157A GKS 235 127v - Marca.: makita	UNIDADE	13,00	1.300,650	16.908,45
072811	Serra Marmore GDC14-40 Standart 127V - Marca.: vonde	UNIDADE	2,00	609,000	1.218,00
072813	Esmerilhadeira Ang 7 18A5 Gws 26-180 220v Bosch - Di	UNIDADE	7,00	1.155,000	8.085,00
072817	Corrente galvanizada 6,00mm - Marca.: thompson	METRO	455,00	36,900	16.789,50
072820	Lona Leve encerado 7x6 - Marca.: opper	UNIDADE	85,00	243,900	20.731,50
072823	Lona preta 8x100 mts de largura - Marca.: maxlona	METRO	655,00	6,700	4.388,50
072824	Boné árabe telado - Marca.: extra	UNIDADE	152,00	37,300	5.669,60
072825	Cinto de segurança com proteção lombar - Marca.: maz	UNIDADE	232,00	118,000	27.376,00
072827	Mangote raspa fivela metálice tiras - Marca.: zanel	UNIDADE	22,00	103,000	2.266,00
072828	Mosquetão oval fech em rosca - Marca.: camper	UNIDADE	45,00	33,400	1.503,00
072830	Óculos de segurança cinza - Marca.: opper	UNIDADE	159,00	10,200	1.621,80
072847	Prego de aço c/ cabeça tamanho 26x78 - Marca.: gerda	QUILO	665,00	33,700	22.410,50
072848	Prego de aço c/ cabeça tamanho 26x84 - Marca.: gerda	QUILO	565,00	33,750	19.068,75
072856	Mangueira PVC preta 1/2"x1,50mm - Marca.: luz s. ver	METRO	325,00	1,400	455,00
072857	Mangueira PVC preta 1"x2,00mm - Marca.: luz s. verde	METRO	675,00	2,900	1.957,50
072858	Mangueira PVC preta 3/4"x2,00mm - Marca.: luz s. ver	METRO	325,00	2,150	698,75
072860	Mangueira trançada de «" - Marca.: kala	METRO	650,00	6,700	4.355,00
072863	Mangueira cristal 1" - Marca.: fama	METRO	625,00	10,850	6.781,25
072874	Tela de proteção laranja para construção civil com 1	METRO	1.052,00	3,500	3.682,00
072970	Caixa d'água em polietileno c/ tampa 1.000 litros -	UNIDADE	30,00	450,900	13.527,00
072975	Tampa de caixa d'água de polietileno - Marca.: forte	UNIDADE	22,00	245,000	5.390,00
072981	Lixa d'água - Marca.: 3m	UNIDADE	250,00	2,250	562,50
072982	Lixa ferro - Marca.: 3m	UNIDADE	450,00	2,480	1.116,00
072987	Pia de inox 1,20x52 mt - Marca.: ghelplus	UNIDADE	20,00	260,000	5.200,00
072995	Porta lisa de compensado de 90x2,10mt - Marca.: made	UNIDADE	25,00	270,500	6.762,50
073012	Tanque fibra duplo 1,20x0,50mt - Marca.: fibromax	UNIDADE	17,00	217,800	3.702,60
073059	LAMPADA LED 65 WATS - Marca.: avant	UNIDADE	400,00	132,400	52.960,00
073087	Plug prensa cabo gigante 20a - Marca.: tramontina	UNIDADE	325,00	20,000	6.500,00
073100	Tomada tripla 20a de sobrepor - Marca.: tramontina	UNIDADE	325,00	22,000	7.150,00
073108	Lâmpada fluorescente compacta espiral 45w x 127v - M	UNIDADE	175,00	41,500	7.262,50
073111	Luminaria de Emergencia 30 LED - Marca.: avant	UNIDADE	242,00	25,950	6.279,90
073112	Placa cega 4x2" - Marca.: tramontina	UNIDADE	210,00	3,850	808,50
073113	Placa cega 4X4" - Marca.: tramontina	UNIDADE	210,00	5,750	1.207,50
073187	Cap esq. 100mm - Marca.: krona	UNIDADE	80,00	8,300	664,00
073193	Cap soldável de 20mm - Marca.: krona	UNIDADE	280,00	1,970	551,60
073224	Joelho 90° soldável 20mm - Marca.: krona	UNIDADE	135,00	1,100	148,50
073231	Joelho 90° soldável de redução 25x20 - Marca.: krona	UNIDADE	85,00	2,900	246,50
073263	Luva soldável de 20mm - Marca.: krona	UNIDADE	85,00	1,150	97,75
073274	Luva união soldável pvc 25mm - Marca.: krona	UNIDADE	130,00	10,300	1.339,00
073295	Te 90° soldável de 20mm - Marca.: krona	UNIDADE	82,00	1,300	106,60
073308	Te soldavel LR 20x1/2 - Marca.: krona	UNIDADE	82,00	3,750	307,50
073311	Te soldavel LR Latão azul 20x1/2 - Marca.: krona	UNIDADE	82,00	6,100	500,20
073319	Tubo PVC soldável de 20mm, espessura mínima: 1,5mm -	UNIDADE	285,00	26,000	7.410,00
073333	Massa PVA 3,600 ml Rendimentos por demão my 13 a 21	UNIDADE	600,00	35,000	21.000,00
073339	Tinta 18 litros para piso Rendimentos por demão my 3	LATA	290,00	250,000	72.500,00
073341	Tinta acrílica semi brilho 18 litros (cores diversas	BALDE	370,00	380,000	140.600,00
073342	Tinta acrílica fosco 18 litros (branco ou branco gel	BALDE	320,00	147,500	47.200,00
073411	Caixa padrão monofásica completa padrão Rede Celpa -	UNIDADE	33,00	274,000	9.042,00
073553	Cabo PP 4x2,50 mm - Marca.: megatron	METRO	540,00	14,450	7.803,00
073568	Cabo de cobre 750v 1,5 mm - Marca.: megatron	METRO	1.280,00	1,950	2.496,00
073569	Cabo de cobre 750v 2,5 mm - Marca.: megatron	METRO	1.780,00	2,850	5.073,00
073570	Cabo de cobre 750v 4 mm - Marca.: megatron	METRO	1.780,00	4,400	7.832,00
073571	Cabo de cobre 750v 6 mm - Marca.: megatron	METRO	1.280,00	6,400	8.192,00
073572	Cabo de cobre 750v 10 mm - Marca.: megatron	METRO	1.280,00	11,000	14.080,00
073573	Cabo de cobre 750v 16 mm - Marca.: megatron	METRO	780,00	15,900	12.402,00
073714	Carro de mão pneu com câmara - Marca.: tramontina	UNIDADE	56,00	270,000	15.120,00
073871	Lona carreteira em fibra 3x4 - Marca.: thompson	UNIDADE	15,00	195,000	2.925,00
073903	Pneu para jiricão - Marca.: fronteira	UNIDADE	102,00	73,000	7.446,00
073906	Vassoura p/ folha - Marca.: tramontina	UNIDADE	60,00	46,000	2.760,00
073907	Vassoura Met R 22D Cabo 120 - Marca.: tramontina	UNIDADE	85,00	48,000	4.080,00
073913	Lâmina de serra manual, aço hss, tamanho:300x13x0,60	UNIDADE	507,00	9,000	4.563,00
073915	Trena em aço 3 mts - Marca.: lufklin	UNIDADE	30,00	14,800	444,00
073917	Trena longa - Fita de fibra de vidro, larg. 12,5mm,	UNIDADE	62,00	157,500	9.765,00
073918	Luva de cobertura - Marca.: valcon	UNIDADE	315,00	57,500	18.112,50
073995	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 1,5MMY - Marca.: m	METRO	650,00	2,000	1.300,00
073997	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 4,0MMY - Marca.: m	METRO	1.150,00	5,000	5.750,00
073999	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 6,0MMY - Marca.: m	METRO	1.150,00	6,800	7.820,00
074002	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 16,0MMY - Marca.: m	METRO	1.150,00	16,500	18.975,00
074301	TELA P/ PROTEÇÃO FECHADA E CORTE DE GRAMA - Marca.: m	METRO	1.765,00	6,500	11.472,50
089596	Colete Reflexivo tipo X - Marca.: plastcor	UNIDADE	115,00	30,300	3.484,50
090313	Perneira em Raspa. - Marca.: zanel	PAR	60,00	39,400	2.364,00
090319	TELHA DE BARRO DUPLA CAPA CANAL EM CERÂMICA. - Marca	UNIDADE	15.000,00	3,750	56.250,00

VALOR GLOBAL R\$ 995.888,35

## 2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 995.888,35 (novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Conforme está especificado na Cláusula I.

## 3 - DA VINCULAÇÃO

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – e-mail: licitapmvx@gmail.com



3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220463

#### **4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO**

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, de 02 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

#### **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

#### **PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)**

*Exercício 2023 Atividade 1007.151220052.2.017 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 528.930,30, Exercício 2023 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 374.026,90, Exercício 2023 Atividade 1006.206050003.2.014 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 35.060,70, Exercício 2023 Atividade 1005.041230005.2.009 Manutenção da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 57.870,45 .*

#### **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca e,

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.9 - O material, objeto desta licitação deverão serem entregues nos locais abaixo relacionados:

6.1.9.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.

## **7 - DA REVISÃO**

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.



8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;





9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do

11.1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. MADSON COSTA DA SILVA – CPF: 016.111.072-02 para a função de fiscal titular e o servidor Sr. ALEXANDRO LIMA NUNES – CPF: 029.711.522-74 para a função de fiscal substituto, designados através da Portaria nº. 1.190/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS) - Contratante, mediante nomeação da servidor Sr. WENDERSON BENATHAR NASCIMENTO – CPF: 002.730.702-66, para a função de fiscal titular e o servidor Sr. JAELDO BARBOSA DA COSTA SAMPAIO – CPF: 651.627.142-91, para a função de fiscal substituto, designados através da Portaria nº. 0186/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA – CPF: 001.709.932-30, para a função de fiscal titular e a servidora Sra. NIARA MARIA DE SOUSA MARQUES – CPF: 013.124.202-43, para a função de fiscal substituta, designados através da Portaria nº. 0069/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA ESTRUTURA) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. TEODORA DE SOUZA REIS – CPF: 012.461.582-13, para a função de fiscal titular e a servidora Sra. ARIANA DE LIMA SOUZA – CPF: 017.803.322-70, para a função de fiscal substituta, designados através da Portaria nº. 0188/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. WESLEY VINICIUS DA SILVA COSTA – CPF: 039.380.822-08, para a função de fiscal titular e a servidora Sra. CRISLANE BENEVIDES BARBOSA – CPF: 053.604.602-61, para a função de fiscal substituta, designados através da Portaria nº. 0188/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **13 - DA RESCISÃO**

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **15 - DAS SANCÕES**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.



15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.





15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **16 - DA LICITAÇÃO**

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-042-PMVX.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## **18 - DO FORO**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 02 de Agosto de 2023

MARCIO VIANA  
ROCHA:80226442268  
Assinado de  
forma digital por  
MARCIO VIANA  
ROCHA:8022644  
2268

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53  
**CONTRATANTE**

**A.D.C. DE LIMA EIRELI**  
CNPJ 05.440.949/0001-26  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_